



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO OLINTO - PARANÁ
Rua Reinaldo Machiavelli, 202 - Centro - CEP 83980-000
E-mail: diariooficial_pmao@hotmail.com
Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Lei Ordinária 837/2017.

PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1
LICITAÇÕES E CONTRATOS	5
EDITAIS	19



MUNICIPIO DE ANTONIO OLINTO
Estado do Paraná

Exercício: 2026

Pág. 1/2

Decreto nº 220/2026 de 21/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antônio Olinto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1083/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 5.566,00 (cinco mil quinhentos e sessenta e seis reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	GOVERNO MUNICIPAL	
02.201.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.201.04.122.0002.2.002.	MANUTENÇÃO GABINETE DO PREFEITO	
372 - 4.4.90.52.00.00	807 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.566,00
Total Suplementação:		5.566,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.2.2.99.01.01.00000000 Fonte: 807

Total da Receita: 5.566,00



MUNICIPIO DE ANTONIO OLINTO
Estado do Paraná

Exercício: 2026

Pág. 2/2

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antônio Olinto , Estado do Paraná, em 21 de julho de 2026.

FABIO STANISZEWSKI MACHIAVELLI
PREFEITO



MUNICÍPIO DE ANTONIO OLINTO
Estado do Paraná

Exercício: 2026

Pág. 1/2

Decreto nº 219/2026 de 21/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antônio Olinto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1083/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 9.726,00 (nove mil setecentos e vinte e seis reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.903.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
09.903.08.243.0020.6.025.	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
391 - 3.3.90.36.00.00	2000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.726,00
Total Suplementação:		9.726,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;



MUNICÍPIO DE ANTONIO OLINTO
Estado do Paraná

Exercício: 2026

Pág. 2/2

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antônio Olinto , Estado do Paraná, em 21 de julho de 2026.

FABIO STANISZEWSKI MACHIAVELLI
PREFEITO



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO-PR
EXTRATO CONTRATUAL Nº 259/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 013/2026
Processo Administrativo nº 106/2026

Contratante: Município de Antônio Olinto;
Responsável: Fabio Staniszewski Machiavelli;
Contratado: Lemali Consultoria e Certificações LTDA;
Responsável: Alice Lemos de Lara;
CNPJ: 57.256.852/0001-61;
Valor: R\$ 1.856,00 (mil, oitocentos e cinquenta e seis reais);
Objeto: Contratação de palestrante para a formação continuada dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Antônio Olinto, 21 de julho de 2026.

Fabio Staniszewski Machiavelli – Prefeito Municipal



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

VALOR TOTAL: R\$ 1.856,00 (mil oitocentos e cinquenta e seis reais).

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de palestrante para formação continuada dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização de Demanda elaborada pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o Sr. João Alberto Komiak, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidora Luciana Cristina de Almeida, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pela Servidora Marilei de Oliveira Andrade Loch, que indicou fonte de custeio suficiente para atender o objeto, bem como demonstrou a compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, ambos elaborados pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o Sr. João Alberto Komiak.

RESOLVO, conforme o que se observa no artigo 72, inciso II, da Lei 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Inexigibilidade de Licitação**.

Antônio Olinto – Paraná, 20 de julho de 2026.

FABIO STANISZEWSKI Assinado de forma digital por
FABIO STANISZEWSKI
MACHIAVELLI:03897289938
289938 Dados: 2026.07.20 11:11:36
-03'00'

FABIO STANISZEWSKI MACHIAVELLI

Prefeito.



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

1.1. Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Termo de Referência elaborado pelo mesmo, visando a contratação, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133 de 2021, de de palestrante para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Formação para todos os professores e funcionários da Secretaria de Educação. Duração de 03h (08:30 às 11:30) e a data prevista 23/07/2026.	Unid.	01	R\$ 1.856,00	R\$ 1.856,00
TOTAL					R\$ 1.856,00

2. DA PESQUISA DE PREÇO:

2.1.Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	LEMALI CONSULTORIA E CERTIFICAÇÕES LTDA CNPJ 57.256.852/0001-61	R\$ 1.856,00
-	01	BANCO DE PREÇOS Pesquisa realizada em 17/06/2026	R\$ 3.863,33



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

4. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

4.1. A ausência de licitação, no presente caso, decorre de hipótese legal em que a realização de procedimento licitatório formal se mostra incompatível com a natureza do objeto pretendido, uma vez que a contratação de palestrante para formação continuada envolve serviço técnico especializado, de caráter predominantemente intelectual, cuja escolha não se limita exclusivamente ao menor preço, mas sim à qualificação, experiência, metodologia, abordagem pedagógica e capacidade técnica do profissional ou empresa contratada.

4.2. No caso do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, admite-se a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual voltados ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, especialmente quando demonstrada a necessidade administrativa de capacitação dos profissionais envolvidos. No presente caso, a contratação de palestrante para formação continuada dos profissionais lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte tem por finalidade promover o aprimoramento técnico, pedagógico e profissional dos servidores, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços públicos educacionais, culturais e esportivos prestados à população.

4.3. A formação continuada constitui medida essencial para a atualização dos profissionais da área, permitindo o aperfeiçoamento de práticas, a ampliação de conhecimentos e o alinhamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria às diretrizes educacionais e administrativas vigentes. Trata-se, portanto, de contratação que atende ao interesse público, uma vez que busca qualificar os servidores municipais e fortalecer a atuação da Administração Pública na execução de suas políticas públicas.



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

4.4. A contratação do objeto desta Inexigibilidade de Licitação não representa fracionamento de despesa ou tentativa de afastamento indevido do procedimento licitatório, tendo em vista que se trata de demanda específica, vinculada à realização de formação continuada, com objeto certo, finalidade definida e necessidade devidamente identificada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

4.5. Dessa forma, considerando a natureza técnica e intelectual do serviço, a necessidade de capacitação dos profissionais envolvidos e a inviabilidade de competição em razão das características próprias da contratação, resta caracterizada a situação que autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “P”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. RAZÃO DA ESCOLHA:

5.1. Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:

**LEMALI CONSULTORIA E CERTIFICACOES LTDA – CNPJ Nº
57.256.852/0001-61, RUA LEDY AFONSO RODERJAN, Nº 1645, CENTRO, NO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ – CEP 83.900-
000.**

5.2. Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e 2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.

5.3. A proposta vencedora não superou a mediana do Pannel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

6.1. Observa-se que a estimativa de preço observou que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

7.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

7.2. Os critérios de qualificação econômico financeira foram dispensados.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Antônio Olinto, na classificação abaixo:

05-Secretaria de Educação Cultura e Esportes

501-Divisão de Ensino

12.361.0007.2008-Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 103 (Red. 76)

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, composta pelos membros abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Antônio Olinto-PR, 21 de julho de 2026.

LETICIA ZAIONCZ KOTRYK DE SOUZA
Presidente

DÉBORA FERREIRA DE LIMA
Membro

GIULIANO ZACHARIAS



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

Membro

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Membro



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

VALOR TOTAL: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de palestrante para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização de Demanda elaborada pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o Sr. João Alberto Komiak, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidora Luciana Cristina de Almeida, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pela Servidora Marilei de Oliveira Andrade Loch, que indicou fonte de custeio suficiente para atender o objeto, bem como demonstrou a compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, ambos elaborados pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o Sr. João Alberto Komiak.

RESOLVO, conforme o que se observa no artigo 72, inciso II, da Lei 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Inexigibilidade de Licitação**.

Antônio Olinto – Paraná, 20 de julho de 2026.

FABIO STANISZEWSKI
MACHIAVELLI:038972
89938

Assinado de forma digital por
FABIO STANISZEWSKI
MACHIAVELLI:03897289938
Dados: 2026.07.20 11:11:49
-03'00'

FABIO STANISZEWSKI MACHIAVELLI

Prefeito.



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO-PR
EXTRATO CONTRATUAL Nº 260/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 014/2026 Processo Administrativo nº 107/2026

Contratante: Município de Antônio Olinto;
Responsável: Fabio Staniszewski Machiavelli;
Contratado: Associação Brasileira de Professores de Nível Superior II;
Responsável: Hamilton Amorim Rosa;
CNPJ: 27.580.036/0001-48;
Valor: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais);
Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de palestra conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Antônio Olinto, 21 de julho de 2026.

Fabio Staniszewski Machiavelli – Prefeito Municipal



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026 (Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

1.1. Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Termo de Referência elaborado pelo mesmo, visando a contratação, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133 de 2021, de palestrante, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Formação para os professores da Secretaria de Educação. Temas: - Alfabetização na Prática: Leitura, Escrita e Oralidade sob a Ótica da BNCC (1º, 2º e 3º anos) - Alfabetização na Prática: Leitura, Escrita e Oralidade sob a Ótica da BNCC (4º e 5º anos). Duração de 3h (13:30 às 16:30) e a data prevista 23/07/2026	Unid.	01	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
TOTAL					R\$ 2.800,00

2. DA PESQUISA DE PREÇO:

2.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
-------	----------------	---------	-------------



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

1º	01	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NÍVEL SUPERIOR II CNPJ 27.580.039/0001-48	R\$ 2.800,00
2º	01	PSICO'P SERVIÇOS DE PSICOPEDAGOGIA CLÍNIA, INSTITUCIONAL, AVALIAÇÃO, EDUCAÇÃO E ASSOSSORIA EMPRESARIAL LTDA CNPJ 33.661.209/0001-55	R\$ 3.040,00
-	01	BANCO DE PREÇOS Pesquisa realizada em 19/06/2026	R\$ 4.240,00

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

4. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

4.1. A ausência de licitação no presente caso decorre da inviabilidade de competição prevista na legislação vigente, uma vez que a contratação pretendida refere-se à prestação de serviço técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, cuja execução demanda profissional com conhecimento específico e experiência comprovada na área educacional, especialmente nos temas relacionados à alfabetização, leitura, escrita e oralidade sob a ótica da Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Nessas circunstâncias, a realização de procedimento licitatório formal mostrar-se-ia inadequada para atender, de forma eficiente, aos objetivos de capacitação definidos pela Administração Pública.

4.2. No caso do artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, é inexigível a licitação para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual destinados ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

A contratação do palestrante para ministrar a formação “Alfabetização na Prática: Leitura, Escrita e Oralidade sob a Ótica da BNCC”, direcionada aos professores da Rede Municipal de Ensino, enquadra-se perfeitamente na hipótese legal, uma vez que visa promover a atualização profissional dos docentes, proporcionando conhecimentos teóricos e práticos indispensáveis ao aprimoramento das atividades pedagógicas desenvolvidas em sala de aula, com a devida certificação dos participantes.

4.3. A contratação do objeto desta Inexigibilidade de Licitação não representa fracionamento de despesas ou contratação indevidamente segmentada com o objetivo de afastar a realização de procedimento licitatório. Trata-se de demanda específica, autônoma e devidamente justificada pela Secretaria Municipal de Educação, destinada à realização de formação continuada dos profissionais da educação em data previamente definida, constituindo ação isolada e necessária ao aperfeiçoamento dos serviços educacionais prestados pelo Município.

5. RAZÃO DA ESCOLHA:

5.1. Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:

**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NÍVEL SUPERIOR II –
CNPJ Nº 27.580.036/0001-48, RUA PADRE ANCHIETA, Nº 1.691, BAIRRO
BIGORRILHO, NO MUNICÍPIO DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ – CEP
80.730-000.**

5.2. Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e 2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.

5.3. A proposta vencedora não superou a mediana do Pannel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

6.1. Observa-se que a estimativa de preço observou que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

6.2. A justificativa do preço da presente contratação encontra-se devidamente demonstrada mediante análise dos valores praticados no mercado para serviços de natureza semelhante, observando-se os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência que regem as contratações públicas.

6.3. Verificou-se que o valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) para a realização da formação pedagógica destinada aos professores da Rede Municipal de Ensino, com carga horária de 03 (três) horas, abordando os temas “Alfabetização na Prática: Leitura, Escrita e Oralidade sob a Ótica da BNCC (1º, 2º e 3º anos)” e “Alfabetização na Prática: Leitura, Escrita e Oralidade sob a Ótica da BNCC (4º e 5º anos)”, mostra-se compatível com os valores normalmente praticados por profissionais qualificados e especializados na área educacional.

6.4. A Administração constatou que o valor proposto é condizente com a complexidade do objeto, com a qualificação técnica da palestrante, com a preparação do conteúdo programático, com a carga horária a ser ministrada e com os benefícios institucionais decorrentes da capacitação dos profissionais da educação, não sendo identificado qualquer indício de sobrepreço ou incompatibilidade com os parâmetros de mercado.

6.5. Dessa forma, conclui-se que o preço ofertado é razoável, proporcional e vantajoso para a Administração Pública, atendendo ao disposto no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público que orientam as contratações administrativas.

7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

7.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

7.2. Os critérios de qualificação econômico financeira foram dispensados.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Antônio Olinto, na classificação abaixo:

05-Secretaria de Educação Cultura e Esportes
501-Divisão de Ensino
12.361.0007.2008-Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

Fonte 103 (Red. 76)

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, composta pelos membros abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Antônio Olinto-PR, 21 de julho de 2026.

LETICIA ZAIONCZ KOTRYK DE SOUZA
Presidente

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Membro

GIULIANO ZACHARIAS
Membro

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Membro



Prefeitura Municipal de Antonio Olinto

ESTADO DO PARANÁ

RUA REINALDO MACHIAVELLI, 202 – CNPJ:76.020.460/0001-43 – FONE/FAX(42)3533-1222 – CEP 83980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREFEITURA DE ANTONIO OLINTO – PSS Nº04/2026

O Prefeito Municipal de Antônio Olinto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025, **CONVOCA** os candidatos aprovados, abaixo relacionados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Av. Reinaldo Machiaveli, 202 - Centro, Antônio Olinto - PR, 83980-000. Para a formalização do Termo de Contrato **no período de 5 (cinco) dias uteis**, conforme segue:

ENFERMEIRO (12X36)		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATOS	NÚMERO DA INSCRIÇÃO
1º	CASSIANE DALCANTOM POMAGERSKI	09

Será considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo determinado ou comparecendo, não apresentar todos os documentos necessários à sua contratação, ou ainda apresentá-los de forma incompleta.

Prefeitura Municipal de Antônio Olinto, 21 julho de 2026

Fabio Staniszewski Machiavelli
Prefeito Municipal